

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA****REITORIA - PROGRAD - CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 06/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

Criação de disciplinas para o Departamento de Física

O Conselho Setorial de Graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no argo 7º da Resolução Consu nº10/2020 e o que foi deliberado em sua reunião ordinária realizada remotamente no dia 25 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23071.925273/2020-05,

RESOLVE:

Art. 1º Criar disciplinas para o Departamento de Física, que passa a vigorar conforme quadro a seguir:

Disciplina	Lotação	Carga Horária	Pré-requisito
Física IA	Departamento de Física	60	Cálculo I (MAT154)
Física IB	Departamento de Física	60	Cálculo I (MAT154) e Física IA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 26 de fevereiro de 2021

Professor Cassiano Caon Amorim
Pró-Reitor de Graduação

Professora Beatriz Francisco Farah
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Vilma Lúcia Pedro

Secretária do Conselho Setorial de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Lucia Pedro, Servidor(a)**, em 26/02/2021, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Francisco Farah, Pró-Reitor Adjunto**, em 26/02/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Pró-Reitor(a)**, em 26/02/2021, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0283804** e o código CRC **983E8409**.